



Documento Assinado Digitalmente por: LEYDJANE MARIA SILVA, DOMINGOS SAVIO PIRES DE CARVALHO E SA  
Acesse em: <https://etclicpefc.bv/eppvalidaDoc.seam> Código do documento: 4d7254a1-64b4-44f4-ba89-62d27e7debd1



# CÂMARA MUNICIPAL DE **SALGUEIRO**

CASA EPITÁCIO ALENCAR  
*O futuro do município passa por aqui.*

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO **2023**

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBIES

**DOMINGOS SÁVIO P. DE CARVALHO E SÁ**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**PERÍODO DE GESTÃO: 01/01/2023 À 31/12/2023**

Publicado em Março de 2024

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

### ISOLADO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



Pág.: 1  
Documento Assinado  
em: https://etec.cepe.itc.br/epp validaDoc.seam  
Acesso em: https://etec.cepe.itc.br/epp validaDoc.seam  
Código do documento: 4d7254a1-64b4-44f4-ba89-62d27e7debd1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	8.355.627,39	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	8.355.627,39	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	

DOMINGOS SÁVIO PIRES DE CARVALHO E S  
PRESIDENTE  
060.101.334-40

LEYDJANE MARIA SILVA  
TÉCNICO CONTÁBIL  
047.154.584-89

TESOUREIRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Orçamento Programa - Exercício de 2023



DEZEMBRO(31/12/2023)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f)-(e)	Doc. Genuíno
DESPESAS CORRENTES (VIII)	8.650.000,00	8.876.000,00	8.322.718,02	8.322.718,02	8.322.718,02	553.188,98	553.188,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.273.000,00	6.269.000,00	5.989.455,86	5.989.455,86	5.989.455,86	279.444,14	279.444,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.377.000,00	2.607.000,00	2.333.262,16	2.333.262,16	2.333.262,16	273.784,84	273.784,84
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	350.000,00	124.000,00	32.909,37	32.909,37	32.909,37	91.090,63	91.090,63
INVESTIMENTOS	350.000,00	124.000,00	32.909,37	32.909,37	32.909,37	91.090,63	91.090,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)</b>	<b>9.000.000,00</b>	<b>9.000.000,00</b>	<b>8.355.627,39</b>	<b>8.355.627,39</b>	<b>8.355.627,39</b>	<b>644.372,61</b>	<b>644.372,61</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)</b>	<b>9.000.000,00</b>	<b>9.000.000,00</b>	<b>8.355.627,39</b>	<b>8.355.627,39</b>	<b>8.355.627,39</b>	<b>644.372,61</b>	<b>644.372,61</b>
<b>SUPERÁVIT (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (XV)=(XIII + XIV)</b>	<b>9.000.000,00</b>	<b>9.000.000,00</b>	<b>8.355.627,39</b>	<b>8.355.627,39</b>	<b>8.355.627,39</b>	<b>644.372,61</b>	<b>644.372,61</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO	DOMINGOS SÁVIO PIRES DE CARVALHO E S
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)					
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO	JAN A DEZ 2023
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## Anexo 12 - Balanço Orçamentário

### NOTA EXPLICATIVA



Documento Assinado Digitalmente por: LEYDJANE MARIA SILVA, DOMINGOS SAVIO PIRES DE CARVALHO E SA  
Acesse em: <https://etce.tcepe.tce.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4d7254a1-64b4-44f4-ba89-62d27e7debd1



## Notas Explicativas

(De acordo com os Anexos IX e X da Resolução TCE-PE nº 216, de 06 de dezembro de 2023)

### APRESENTAÇÃO

O Balanço Orçamentário foi elaborado em conformidade com o Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, com atualizações guiadas pela Portaria STN nº 438/2012, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP, as orientações determinadas pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) 9<sup>a</sup> edição e a Instrução de Procedimentos Contábeis IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.

A elaboração da Demonstração Contábil e das Notas Explicativas referentes ao exercício financeiro de 2023 consolidam as informações do Poder Legislativo do Município de Salgueiro.

As transações contábeis/orçamentárias que deram suporte ao levantamento deste balanço foram registradas no Sistema de Contabilidade Pública Integrado – SCPI – Fiorilli Software registrados em partidas dobradas os quais atendem ao padrão mínimo exigido pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010. Todos os lançamentos foram realizados durante o ano por servidores municipais efetivos e comissionados, sempre com a supervisão do contador terceirizado, dentro de suas respectivas repartições, com a assessoria e consultoria da JURISCONSULTECNICA LTDA.

A execução orçamentária, financeira e patrimonial, apresenta-se em conformidade com diretrizes de lançamentos estabelecidos pela 9<sup>a</sup> Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), conforme Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117 de 28 de outubro de 2021, Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119 de 28 de outubro de 2021 e Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021. Sendo assim, à elaboração dessa Demonstrações Contábeis e das Notas Explicativas, tem como objetivo dar transparência referente às informações contábeis, patrimoniais, orçamentárias, econômicas e financeiras do Poder Legislativo do município de Salgueiro.

O Balanço Orçamentário demonstra o comparativo entre as receitas previstas e as despesas realizadas com o objetivo de aferir o resultado da execução orçamentária durante o exercício. Demonstrando ainda o excesso ou déficit de arrecadação, a economia orçamentária e informações relacionadas a restos a pagar processados e não processados.

Por fim as Notas Explicativas do referido demonstrativo seguem as normatizações referentes à Resolução TCE/PE nº 216, 06 de dezembro de 2023, em conformidade com os anexos XIX e XX, da resolução supracitada, no que diz respeito a sua estrutura mínima e ainda, agregando-se o Demonstrativo de Implantação das Novas Regras Contábeis Aplicadas ao Setor Público.

**DOMINGOS SÁVIO P. DE CARVALHO E SÁ**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**PERÍODO DE GESTÃO: 01/01/2023 À 31/12/2023**

**LEYDJANE MARIA SILVA CRC/PE:019865/0-3**

**CONTADOR**



## Notas Explicativas

(De acordo com os Anexos IX e X da Resolução TCE-PE nº 216, de 06 de dezembro de 2023)

### NOTAS EXPLICATIVAS (ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO LEI 4.320/64, E SEUS ASPECTOS RELEVANTES)

#### a) INFORMAÇÕES GERAIS

<b>Nome do órgão ou entidade:</b> CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGUEIRO - PE
<b>Natureza jurídica (conforme código da RFB):</b> 106-6 - Órgão Público do Poder Legislativo Municipal
<b>CNPJ:</b> 11.351.350/00001-19
<b>Domicílio da entidade:</b> PRAÇA PROFESSOR URBANO GOMES DE SÁ, SALGUEIRO - PE CEP: 56.000-000
<b>Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade:</b> A Câmara Municipal de Salgueiro - PE possui a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil com o código 106-6 - Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, sendo sua atividade principal classificada como 84.11.6-00 - Administração pública geral. A sua execução orçamentária foi realizada baseada na Lei Municipal nº 2.459/2023, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2023). Sua fonte financeira deriva dos repasses definidos no Art. 29-A da Constituição Federal de 1988. O texto do artigo em questão trata dos percentuais legais a serem repassados e outras informações: Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos Artigos 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior: (Incluídos pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000). I - 7% (sete porcento) para Municípios com população de até 100.000(cem mil) habitantes; (redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009) (produção de efeito). A Câmara de Vereadores se mantém através de transferências financeiras feitas pelo município denominada: Duodécimo.
<b>Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis:</b> A Câmara Municipal de Salgueiro - PE declara que as Demonstrações Contábeis, compreendendo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do exercício de 2023, apresentam adequadamente a posição: patrimonial e financeira e está em conformidade com as práticas contábeis ao Setor Público - NBCASP, sendo observadas as limitações decorrentes do processo de adesão as NBCASP e as circunstâncias narradas nas notas explicativas. Este balanço contábil foi elaborado de acordo com a estrutura definida na Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas Portarias Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 e Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021 que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 9ª Edição. Os registros contábeis estão aderentes às regras estabelecidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP 00 - Estrutura Conceitual e NBC TSP 16.7 Consolidação das Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas



## Notas Explicativas

(De acordo com os Anexos IX e X da Resolução TCE-PE nº 216, de 06 de dezembro de 2023)

na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do *International Federation of Accountants (IFAC)* através das *International Public Sector Accounting Standards (IPSAS)* das quais destacamos a de número 9, 12, 16, 17, 19, 21, 23, 26, 31, 32. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Declaramos ainda, que este demonstrativo atende as normas legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e ainda convergindo com as regras estabelecidas pelo Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do TCE-PE.

### **Consolidação das Demonstrações Contábeis abrangendo:**

Esta demonstração contábil abrange dados executados da administração pública direta da Câmara Municipal de Salgueiro que compõe o Poder Legislativo.

**Dados do gestor:** DOMINGOS SÁVIO P. DE CARVALHO E SÁ – Presidente da Câmara Municipal de Salgueiro no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

### **Dados do contador da Entidade responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis e notas explicativas:**

#### **Dados do Controlador Geral da entidade:**

LEYDJANE MARIA SILVA CRC/PE:019865/0-3 E-mail: leydjanesilva10@gmail.com

**Nome do Software de Contabilidade utilizado no município:** Fiorilli Software Ltda.

#### **Endereço eletrônico do Portal da Transparência:**

<https://tenosoftsistemas.com.br/transparencia/pe/salgueiro/camara>

### **b) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:**

As Demonstrações contábeis devem representar apropriadamente a situação patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade. A representação adequada exige a representação fidedigna nos efeitos das transações, outros eventos e condições, de acordo como estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 9ª Edição, nesse contexto segue os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito municipal, que afetaram a elaboração das demonstrações contábeis, tendo em consideração as opções e premissas da legislação da contabilidade aplicada ao setor público.

A elaboração do balanço orçamentário é realizada obedecendo a Lei nº 4.320/64 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, para o levantamento do balanço foram utilizadas: a classe 5 (orçamento aprovado), grupo 2 (previsão da receita e fixação da despesa) e a classe 6 (execução do orçamento), grupo 2 (realização da receita e execução da despesa). Sendo aplicado o regime misto nas operações orçamentárias. Sendo o regime de caixa para o registro de receitas e de competência para as despesas, tendo como moeda funcional adotada pelo município o real (R\$).

#### **b.1. Resumo das políticas contábeis significativas:**

Neste demonstrativo são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da entidade, que afetaram a elaboração especificamente do Balanço Orçamentário, tendo em consideração as opções e premissas da legislação afeta a contabilidade aplicada ao setor público.

#### **b.2. Bases de mensuração utilizadas:**



## Notas Explicativas

(De acordo com os Anexos IX e X da Resolução TCE-PE nº 216, de 06 de dezembro de 2023)

Os serviços contábeis foram executados de acordo com a legislação vigente, permitindo o acompanhamento da execução orçamentária, o reconhecimento patrimonial e o levantamento das demonstrações contábeis no período de janeiro a dezembro de 2022, correspondendo ao exercício financeiro conforme disposto no art. 34, da lei nº 4.320/64 e NBCASP serão utilizado o regime misto nas operações orçamentárias, de caixa para as receitas e competência para as despesas. Quanto a execução orçamentária e fiscal os atos e fatos contábeis se basearam nas políticas de registros patrimoniais dos grupos descritos logo abaixo:

A execução dos trabalhos e estrutura das demonstrações contábeis foi executada em observância ao disposto nas Leis nº. 4.320/1964 nº. 101/2000, nas Portarias MF nº 184/2008 e STN nº.538/2015, 634/2013 e 700/2014 além das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público do Conselho Federal de Contabilidade.

A classificação orçamentária utilizada seguiu as determinações da Portaria MPOG nº 42/99 e Portaria STN nº 163/2001, seguindo a estrutura da despesa até o nível de elemento.

No quadro principal as receitas serão apresentadas por natureza. Enquanto as despesas serão utilizadas a classificação funcional complementarmente à classificação por natureza.

As receitas são apresentadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, retificações, deduções para o Fundeb e outros conforme regras estabelecidas na Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários do MCASP 9ª edição.

No quadro da execução de restos a pagar não processados, foram informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior e suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência deverão compor o quadro da execução de restos a pagar processados.

Os restos a pagar não processados liquidados foram transferidos ao final do exercício para restos a pagar processados conforme determinação do MCASP, pág. 412.

No quadro de execução de restos a pagar processados, foram informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Foram informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

### b.3.Terminos e Definições correlatos ao Balanço Orçamentário:

#### **RECEITA ORÇAMENTÁRIA:**

##### **Previsão Inicial**

Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA). Os valores registrados nessa coluna permanecerão inalterados durante todo o exercício, pois refletem a posição inicial do orçamento previsto na LOA. As atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes a data da publicação da LOA, também integrarão os valores apresentados na coluna.

##### **Previsão Atualizada**

Demonstra os valores da previsão atualizada das receitas, que refletem a reestimativa da receita decorrente de, por exemplo:



## Notas Explicativas

(De acordo com os Anexos IX e X da Resolução TCE-PE nº 216, de 06 de dezembro de 2023)

- a) registro de excesso de arrecadação ou contratação de operações de crédito, ambas podendo ser utilizadas para abertura de créditos adicionais;
- b) criação de novas naturezas de receita não previstas na LOA;
- c) remanejamento entre naturezas de receita; ou
- d) atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas após a data da publicação da LOA. Se não ocorrerem eventos que ocasionem a reestimativa da receita, a coluna Previsão Atualizada apresentará os mesmos valores da coluna Previsão Inicial.

### Receitas Realizadas

Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.

### Receitas Correntes

Receitas Correntes são as receitas orçamentárias que aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas e que, em geral, provocam efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido.

### Receitas de Capital

Receitas de Capital são as receitas orçamentárias que aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas e que, em geral, não provocam efeito sobre o Patrimônio Líquido.

### Operações de Crédito / Refinanciamento

Demonstra o valor da receita decorrente da emissão de títulos públicos e da obtenção de empréstimos, inclusive as destinadas ao refinanciamento da dívida pública. Os valores referentes ao refinanciamento da dívida pública deverão ser segregados em operações de crédito internas e externas, e estas segregadas em dívida mobiliária e dívida contratual. Este nível de agregação também se aplica às despesas com amortização da dívida e refinanciamento.

### Déficit

Demonstra a diferença negativa entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas, se for o caso. Equivale à diferença entre a linha Subtotal com Refinanciamento (V) das receitas e a linha Subtotal com Refinanciamento (XII) das despesas. Se as receitas realizadas forem superiores às despesas empenhadas, essa diferença será lançada na linha Superávit (XIII). Nesse caso, a linha Déficit (VI) deverá ser preenchida com um traço (-), indicando valor inexistente ou nulo. O déficit é apresentado junto às receitas a fim de demonstrar o equilíbrio do Balanço Orçamentário.

### Saldos de Exercícios Anteriores

Demonstra o valor dos recursos provenientes de exercícios anteriores que serão utilizados para custear despesas do exercício corrente. Estão compreendidos nessa rubrica:

- a) Recursos arrecadados em exercícios anteriores;
- b) Superávit financeiro de exercícios anteriores;
- c) Créditos adicionais autorizados nos últimos quatro meses do exercício anterior ao de referência e reabertos no exercício de referência Recursos



## Notas Explicativas

(De acordo com os Anexos IX e X da Resolução TCE-PE nº 216, de 06 de dezembro de 2023)

Arrecadados em Exercícios Anteriores Demonstra os valores arrecadados em exercícios anteriores que serão utilizados para custear despesas de benefícios previdenciários do RPPS do exercício corrente, permitindo o equilíbrio na aprovação da Lei Orçamentária.

A classificação orçamentária criada para essa finalidade é a "9990.00.00 – Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS", que se encontra disponível na relação de naturezas de receitas, conforme estabelecido na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001. No caso do RPPS, inicialmente há mais receitas do que pagamentos de benefícios (fase de capitalização). Para que haja equilíbrio orçamentário, a diferença de valores é lançada como reserva do RPPS do lado da despesa orçamentária. Entretanto, a partir de determinado momento, é provável que haja mais despesas do que receitas, fazendo-se necessário utilizar os recursos que foram anteriormente capitalizados. Deste modo, a parcela de recursos de exercícios anteriores que será utilizada para complementar os pagamentos de aposentadorias e pensões poderão ser inclusas na previsão da receita para fins de equilíbrio orçamentário. Ressalta-se que, quando da elaboração do projeto de lei orçamentária, estes recursos arrecadados em exercícios anteriores ainda não podem ser classificados como superávit financeiro, já que este só pode ser obtido ao final do exercício. Assim, tais recursos poderão ser incluídos na coluna de previsão inicial, para fins de demonstração do equilíbrio na aprovação do orçamento. Todavia, não são passíveis de execução, por já terem sido arrecadados em exercícios anteriores. Na execução do orçamento, estes recursos serão lançados como superávit financeiro no Balanço Orçamentário na coluna de receita realizada.

### Superávit Financeiro de exercícios anteriores

Conforme previsto no art. 43 da Lei nº 4.320/1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior constitui fonte para abertura de crédito adicional. Tais valores não são considerados na receita orçamentária do exercício de referência nem serão considerados no cálculo do déficit ou superávit orçamentário já que foram arrecadados em exercícios anteriores. Apresenta valores somente nas colunas Previsão Atualizados e Receita Realizada e deverá corresponder ao valor utilizado para a abertura de créditos adicionais e valor efetivamente utilizado para o empenho de despesas, respectivamente.

### Reabertura de Créditos Adicionais

Correspondem aos créditos adicionais autorizados nos últimos quatro meses do exercício anterior que forem reabertos no exercício de referência, observado o saldo remanescente. Somente deverão ser levados ao balanço os valores efetivamente reabertos.

## DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

### Dotação Inicial

Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA). Os valores registrados nessa coluna permanecerão inalterados durante todo o exercício, pois refletem a posição inicial do orçamento previsto na LOA.

### Dotação Atualizada

Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência e às atualizações monetárias efetuadas após a data da publicação da LOA, deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos. Se não



## Notas Explicativas

(De acordo com os Anexos IX e X da Resolução TCE-PE nº 216, de 06 de dezembro de 2023)

ocorrerem eventos que ocasionem a atualização da despesa, a coluna Dotação Atualizada apresentará os mesmos valores da coluna Dotação Inicial.

### Despesas Empenhadas

Demonstra os valores das despesas empenhadas no exercício, inclusive das despesas em liquidação, liquidadas ou pagas.

Considera-se despesa orçamentária executada a despesa empenhada.

### Despesas Liquidadas

Demonstra os valores das despesas liquidadas no exercício de referência, inclusive das despesas pagas. Não inclui os valores referentes à liquidação de restos a pagar não processados.

### Despesas Pagas

Demonstra os valores das despesas pagas no exercício de referência. Não inclui os valores referentes ao pagamento de restos a pagar, processados ou não processados.

### Despesas Correntes

Despesas Correntes são as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

### Despesas de Capital

Despesas de Capital são as despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

### Reserva de Contingência

Reserva de Contingência é a destinação de parte das receitas orçamentárias para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, inclusive para a abertura de créditos adicionais.

### Reserva do RPPS

Reserva do RPPS é a destinação de parte das receitas orçamentárias do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) para o pagamento de aposentadorias e pensões futuras. Ressalta-se que a diferença entre a reserva do RPPS e a reserva de contingência está na Subfunção, identificadas pelos códigos 997 e 999, respectivamente, conforme a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001. Ressalta-se ainda que esta rubrica se destina a evidenciar a reserva/guarda de um recurso que será utilizado para custear despesas futuras, não havendo execução de fato (empenho, liquidação ou pagamento) nesta rubrica.

### Amortização da Dívida/ Refinanciamento

Demonstra o valor da despesa orçamentária decorrente do pagamento ou da transferência de outros ativos para a quitação do valor principal da dívida, inclusive de seu refinanciamento. Os valores referentes à amortização da dívida pública deverão ser segregados em operações de crédito internas e externas, e estas segregadas em dívida mobiliária e dívida contratual. Este nível de agregação também se aplica às receitas com operações de crédito e refinanciamento.

### Superávit

Demonstra a diferença positiva entre as receitas realizadas e a despesa empenhada se for



## Notas Explicativas

(De acordo com os Anexos IX e X da Resolução TCE-PE nº 216, de 06 de dezembro de 2023)

o caso. Equivale à diferença entre a linha Subtotal com Refinanciamento (V) das receitas e a linha Subtotal com Refinanciamento (XII) das despesas. Se as despesas empenhadas forem superiores às receitas realizadas, essa diferença será lançada na linha Déficit (VI). Nesse caso, a linha Superávit XIII) deverá ser preenchida com um traço (-), indicando valor inexistente ou nulo. O superávit é apresentado junto às despesas a fim de demonstrar o equilíbrio do Balanço Orçamentário.

### Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados

#### Inscritos em Exercícios Anteriores

Compreende o valor de restos a pagar não processados relativos aos exercícios anteriores, exceto os relativos ao exercício imediatamente anterior, que não foram cancelados porque tiveram seu prazo de validade prorrogado.

#### Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior

Compreende o valor de restos a pagar não processados relativos ao exercício imediatamente anterior que não foram cancelados porque tiveram seu prazo de validade prorrogado.

#### Liquidados

Compreende o valor dos restos a pagar não processados, liquidados após sua inscrição e ainda não pagos.

#### Pagos

Compreende o valor dos restos a pagar não processados, liquidados após sua inscrição e pagos.

#### Cancelados

Compreende o cancelamento de restos a pagar não processados por insuficiência de recursos, pela inscrição indevida ou para atender dispositivo legal.

#### Saldo a Pagar

Compreende o saldo, em 31 de dezembro, dos valores inscritos e ainda não pagos. Corresponde aos valores inscritos nos exercícios anteriores deduzidos dos valores pagos ou cancelados ao longo do exercício de referência. Ressalta-se que a parcela do saldo que tiver sido liquidada ao longo do exercício de referência será transferida para restos a pagar processados no início do exercício seguinte.

### Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados

#### Inscritos em Exercícios Anteriores

Compreende o valor de restos a pagar processados relativos aos exercícios anteriores, exceto os relativos ao exercício imediatamente anterior, que não foram cancelados porque tiveram seu prazo de validade prorrogado.

#### Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Compreende o valor de restos a pagar processados relativos ao exercício imediatamente anterior que não foram cancelados porque tiveram seu prazo de validade prorrogado.

#### Pagos

Compreende o valor dos restos a pagar processados pagos.



## Notas Explicativas

(De acordo com os Anexos IX e X da Resolução TCE-PE nº 216, de 06 de dezembro de 2023)

### **Cancelados**

Compreende o cancelamento de restos a pagar processados por insuficiência de recursos, pela inscrição indevida ou para atender dispositivo legal.

### **Saldo a Pagar**

Compreende o saldo, em 31 de dezembro, dos valores inscritos e ainda não pagos. Corresponde aos valores inscritos nos exercícios anteriores deduzidos dos valores pagos ou cancelados ao longo do exercício de referência.

### **b.4 Novas normas e políticas contábeis alteradas:**

Não houve mudanças nas políticas contábeis que impliquem em alterações significativas no balanço orçamentário.

### **b.5. Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:**

Não houve julgamentos pela aplicação de políticas contábeis que interferissem no balanço orçamentário.

## c) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERÊNCIAS CRUZADAS:

### **c.1. Referências cruzadas e notas explicativas:**

A seguir serão apresentadas de forma sistemática as referências cruzadas com o título “Nota” seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do demonstrativo contábil facilitando a interpretação dos usuários.

**RECEITA CORRENTE:** A previsão de arrecadação de receitas orçamentárias correntes para o exercício de 2023 foi de R\$ 0,00. Atualizada em R\$ 0,00 ,porém a arrecadação foi no valor de R\$ 0,00 , o que representa um excesso de arrecadação corrente de R\$0,00.

**RECEITA DE CAPITAL:** A previsão de arrecadação de receitas de capital para o exercício de 2023 foi de R\$ 0,00, atualizado em R\$ 0,00 , houve arrecadação de receitas de capital no valor de R\$0,00 , o que representa um déficit de arrecadação capital de (R\$ 8.365.461,99).

Categoria Econômica	Previsão Orçamentária	Atualização Orçamentária	Arrecadação	%
Rec. Corrente	0,00	0,00	0,00	
Rec. de Capital	0,00	0,00	0,00	
Total	0,00	0,00	0,00	

**DESPESAS CORRENTES:** As despesas correntes fixadas no orçamento (LOA) para o exercício de 2023 foram de R\$8.650.000,00 , teve crédito adicionais que alterou o valor da previsão para R\$8.876.000,00, a dotação atualizada serviu de base para o empenhamento no valor de R\$8.322.718,02 ; As liquidações (que é o reconhecimento da obrigação) totalizaram R\$8. .322.718,02, sendo pagos o montante de R\$ 8. .322.718,02, restando de economia orçamentária corrente no valor de R\$553.281,98 .

**DESPESAS DE CAPITAL:** As despesas de capital fixadas somam R\$ 350.000,00 , nesse período houve créditos adicionais que alterou a previsão orçamentária da LOA para o valor de R\$ 124.000,00 , o qual serviu de base para o empenhamento no valor de R\$



## Notas Explicativas

(De acordo com os Anexos IX e X da Resolução TCE-PE nº 216, de 06 de dezembro de 2023)

32.909,37. As liquidações totalizaram R\$ 32.909,37 , sendo pagos o montante de R\$ 32.909,37 , restando de economia orçamentária de capital no valor de R\$ 91.090,63 .

**TOTAL DAS DESPESAS:** despesa total autorizada foi de R\$ 9.000.000,00, somando-se os créditos adicionais tem-se o valor de R\$ 9.000.000,00 . O valor total empenhado foi de R\$ 8.355.627,39 , o liquidado foi de R\$ 8.355.627,39 , e o pago R\$ 8. 8.355.627,39. A economia orçamentária foi de R\$ 644.372,61 . Apresentando nessas operações um coeficiente de execução de 92,95% %.

**RESULTADO ORÇAMENTÁRIO:** O resultado orçamentário é o confronto das receitas arrecadadas R\$0,00 , deduzidas as despesas empenhadas R\$ 8.355.627,39, por isso houve um Déficit de execução orçamentária na ordem de R\$ 8.355.627,39.

**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:** Os restos a pagar inscritos em anos anteriores foi de R\$ 0,00. Os restos a pagar inscritos em 31 de dezembro de 2023 foi de R\$ 0,00 , Liquidado R\$ , Pagos R\$ 0,00, e Cancelados R\$ 0,00 , de despesas correntes e despesas de capital , com o saldo a pagar de R\$ .

Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência deverão compor o quadro da execução de resto a pagar processados.

**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS:** Os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores totalizam R\$ 0,00, e inscritos em 31 de dezembro de 2023 R\$0,00 , pagos o valor de R\$0,00 , e cancelamento de R\$ , de despesas correntes e de capital (investimentos) com saldo final de R\$0,00 , valor especificamente para o grupo de pessoal e encargos sociais. O quadro de execução de restos a pagar processados demonstra os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

**RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS:** As receitas correntes e capital intra-orçamentárias fixadas no orçamento (LOA) para o exercício de 2023 foram de R\$ 0,00, e nem tampouco houve arrecadação.

**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas correntes e capital intra-orçamentárias fixadas no orçamento (LOA) para o exercício de 2023 foram de R\$ 0,00 , teve crédito adicionais que alterou o valor da previsão para R\$ 0,00 , a dotação atualizada serviu de base para o empenhamento no valor de R\$ 0,00 ; As liquidações (que é o reconhecimento da obrigação) totalizaram R\$ 0,00 , sendo pagos o montante de R\$ 0,00 , restando de economia orçamentária corrente no valor de R\$ 0,00 .

### d) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

#### d.1.Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos:

Os ativos e passivos contingentes poderão ser reconhecidos nas demonstrações contábeis nas contas de controle dos atos potenciais ativos e passivos.

#### d.2.Divulgações não financeiras:

Não se aplica a este demonstrativo.

#### d.3.Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro:

Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao



### Notas Explicativas

(De acordo com os Anexos IX e X da Resolução TCE-PE nº 216, de 06 de dezembro de 2023)

desempenho futuro das operações da entidade.

#### d.4.Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros:

Não há o que registrar quanto a este demonstrativo.

#### e) SALDOS SIGNIFICATIVOS DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA MANTIDOS, MAS QUE NÃO ESTEJAM DISPONÍVEIS PARA USO IMEDIATO POR RESTRIÇÕES LEGAIS OU CONTROLE CAMBIAL:

Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2023
0,00	0,00

#### f) INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE TRANSAÇÕES DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS QUE NÃO ENVOLVEM O USO DE CAIXA:

Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2023
0,00	0,00

#### g) AJUSTES DECORRENTES DE RETENÇÕES:

##### g.1.Ajustes decorrentes de retenções:

As retenções são consideradas como pagas no momento da liquidação, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriados orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes.

#### h) INFORMAÇÕES ADICIONAIS EXIGIDAS PELO ANEXO XIX E XX DA RESOLUÇÃO TCE-PE Nº 216/2023 E PELO ÍNDICE DE CONSISTÊNCIA E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL (ICC) DO TCE-PE:

##### h.1.Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis:

Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PE, apresentando quadro principal da receita orçamentária detalhada por categoria econômica e origem.

O demonstrativo evidencia a previsão inicial da receita, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar; e separadamente: receitas correntes, receitas de capital, recursos arrecadados em exercícios anteriores, subtotal das receitas, operações de crédito/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, déficit e saldos de exercícios anteriores (utilizados para créditos adicionais).

Quanto aos desembolsos, este demonstrativo detalha a despesa por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo das dotações. As despesas são segregadas em: despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência, reserva de RPPS, subtotal das despesas, amortização da dívida/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, subtotal com refinanciamento e superávit.



## Notas Explicativas

(De acordo com os Anexos IX e X da Resolução TCE-PE nº 216, de 06 de dezembro de 2023)

Já os restos a pagar são evidenciados por um quadro principal, um quadro da execução dos restos a pagar não processados e um quadro de restos a pagar processados e não processados liquidados e inclui no quadro da execução dos restos a pagar não processados constando: os restos inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, liquidados, pagos, cancelados e saldo.

Este demonstrativo demonstra em caso de desequilíbrio orçamentário o déficit decorrente da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais ou pela reabertura de créditos adicionais, especificamente os créditos especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior.

Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

### **h.2. Detalhamento das receitas e despesas intra-orçamentárias em quadros complementares seguindo o modelo do Balanço Orçamentário aprovado pela STN:**

#### **Anexo 12 – Balanço Orçamentário da Lei Federal 4.320/64 em 31/12/2023**

#### **(REQUISITOS MÍNIMOS DO ANEXO XI) RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS**

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receita Realizada (c)	Saldo a Realizar (d) = (c - b)
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas correntes e capital intra-orçamentárias fixadas no orçamento (LOA) para o exercício de 2023 foram de R\$ 0,00 , teve crédito adicionais que alterou o valor da previsão para R\$ 0,00 , a dotação atualizada serviu de base para o empenhamento no valor de R\$ 0,00 ; As liquidações (que é o reconhecimento da obrigação) totalizaram R\$ 0,00 , sendo pagos o montante de R\$ 0,00 , restando de economia orçamentária corrente no valor de R\$ 0,00 .

### **h.3. Detalhamento das Despesas Executadas por Tipo de Crédito (Inicial, Suplementar, Especial e Extraordinário) conforme Anexo XVII da Resolução TCE-PE nº 216/2023:**

Tipos de Crédito	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesa Empenhada (f)	Despesa Liquidada (g)	Despesa Paga (h)	Saldo da Dotação ( = (e - f))
Inicial/Suplementar	9.000.000,00	9.000.000,00	8.355.627,39	8.355.627,39	8.355.627,39	
Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extraordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>						

- Não houve abertura de crédito adicional utilizando a fonte de equilíbrio Superávit Financeiro.
- Não Houve também a reabertura de saldos de dotações devido a créditos adicionais especiais abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2023.

### **h.4. Procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente.**



## Notas Explicativas

(De acordo com os Anexos IX e X da Resolução TCE-PE nº 216, de 06 de dezembro de 2023)

A política contábil adotada para esta situação é a transferência para os restos a pagar processados, adotando controle individual.

### **h.5. Detalhamento de recursos de exercícios anteriores utilizados para financiar despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada:**

As disponibilidades de caixa e equivalentes de caixa vindas do exercício de 2022 foram de R\$ 548,74. Destes valores vindos do exercício anterior, quanto aos recursos próprios foram utilizados para realização de despesas orçamentárias do exercício corrente, enquanto os recursos vinculados obedeceram às regras definidas em legislação própria.

### **h.6. O superávit ou déficit orçamentário decorrente do RPPS – caso o ente possua o Regime Próprio de Previdência Social.**

Na verdade existe um déficit oriundo do RPPS, tanto existe déficit financeiro, orçamentário e patrimonial (provisões matemáticas), oriundo das provisões matemáticas.